



15-04-64

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO PIAUÍ-PI

CNPJ: 01.958.269/0001-48

Rua São José, S/n, Centro, CEP 64.730-000 Campinas do Piauí-PI

E-mail: cmcampinas.pi@gmail.com

"Campinas no Caminho Certo." 2025-2026

Ata da Quarta Sessão ordinária da Décima Sexta Legislatura da Câmara Municipal realizada aos dezesseis dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e cinco, com início às 19:00 (dezenove horas) na sede da câmara municipal localizada na Rua São José, S/N Centro. O presidente da câmara municipal o senhor Ruydglan Rodrigues Costa declarou aberto à sessão e após verificar o quórum legal comunicou a apresentação de três projetos que logo solicitou a leitura dos mesmos, sendo projeto de lei ordinária nº 005/2025 que visa reconhecer a música Gospel e os eventos a ela relacionados como manifestação cultural, no município de Campinas do Piauí e da outras providências de autoria da vereadora Irma Joelma, projeto de lei nº 007/2025 que institui o prêmio "Professor inovador" no município de Campinas do Piauí e dá outras providências de autoria da vereadora Jordiléia Celestina e o Projeto de Resolução nº 003/2025 que dispõe sobre a concessão de reajuste, a título de revisão geral anual da câmara Municipal de Campinas do Piauí PI e da outras providências, de autoria da MESA DIRETORA-MDCP. Após leitura dos projetos apresentados o presidente fez entrega para as Comissões responsáveis para tramitação e emissão de parecer a cada projeto, sendo as comissões: Legislação, Justiça e Redação Final, Finanças e Orçamento e Educação, Saúde e Assistência Social. Prosseguindo a sessão a vereadora Lindalva da Cruz Matos fez o uso da palavra onde se referiu o requerimento protocolado na Câmara Municipal em 28.04.25, onde requeria a publicação do Projeto de Lei nº 001/2024 que não foi colocado em pauta. O presidente fez convite aos demais vereadores em nome do Conselho Tutelar para uma caminhada alusiva ao dia Nacional de Combate ao Abuso e a Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes. O senhor presidente no uso da palavra justificou a não apresentação do requerimento da vereadora Lindalva da Cruz Matos, por não ter competências legais e constitucionais para promulgar matérias discutidas e votadas em legislatura anteriores, ao mesmo tempo discorreu a respeito do reajuste salarial dos vereadores a partir de Janeiro de 2025, que já está providenciando o atual reajuste onde consta no Projeto de Resolução nº 03/2025, dado entrada hoje nesta sessão, seguindo a tramitação desta Casa



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO PIAUÍ-PI

CNPJ: 01.958.269/0001-48

Rua São José, S/n, Centro, CEP 64.730-000 Campinas do Piauí-PI

E-mail: cmcampinas.pi@gmail.com

"Campinas no Caminho Certo." 2025-2026

Legislativa. O vereador José Ricardo e a vereadora Jordileia Celestino fizeram o uso da palavra também comentando sobre o reajuste salarial que é um direito de todos eles vereadores desta legislatura iniciada em janeiro de 2025. Em seguida o Presidente convidou o Assessor Jurídico da Câmara Municipal o Advogado Eduardo Moura a esclarecer de forma sucinta o motivo pelo qual o Projeto de Lei Aprovado em 2024 que fixava o valor dos subsídios dos vereadores para a legislatura 2025-2028 não poderá ser promulgado pela atual mesa diretora. O mesmo discorreu brevemente sobre o processo legislativo e suas competências explicando existir o princípio da anterioridade pelo qual a Constituição Federal veda a fixação de subsídio para a legislatura vigente. Ademais, explicou que para a validade do projeto de Lei nº 001/2024 de autoria da Mesa diretora que fixava o subsídio para a legislatura 2025-2028, era necessário que todas as etapas legais de sua elaboração tivessem sido obedecidas, portanto, inexistindo ato normativo no mundo jurídico. Nada mais a ser tratado o senhor presidente agradeceu a presença das senhoras vereadoras e senhores vereadores e de todos os presentes e declarou encerrada a sessão, que para constar foi lida e lavrada a presente ata, que foi assinada pelo presidente e pela primeira secretaria da mesa diretora.

Jaelma Rodrigues dos Reis Silva
Ruyffr Rodrigues Le Rê